

Nos termos da decisão contida no SEI 0034539-84.2022.8.24.0710, desde 1-9-2022 foi implementada nova sistemática na aquisição de água mineral.

Para elaboração da requisição de compra é necessário apenas uma fonte de pesquisa/orçamento, desde que possua preços unitários iguais ou inferiores ao preço referencial fixado no Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

Os preços referenciais foram atualizados e terão vigência a partir de 1-9-2023, com prazo de 12 meses para nova revisão:

ITEM	Tipo de produto	Preço de referência (unitário)
1	Bombona de água mineral 20 l	R\$ 18,49
2	Água mineral sem gás – garrafa de 500/510ml	R\$ 1,78
3	Água mineral com gás – garrafa de 500/510ml	R\$ 1,92

Consta na Orientação Conjunta para as contratações de água mineral pelas comarcas DIE/DMP n. 04.2023 as informações necessárias para instrução do processo de compra, no link:

 $\frac{https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/3543339/Orienta\%C3\%A7\%C3\%B5es04_2023.}{pdf/174da6aa-b1ab-c721-e85d-2c94ca740483?t=1693416675790}$

As orientações também constam no link https://www.tjsc.jus.br/web/servidor/gestores >Serviços de Infraestrutura (DIE) > Água mineral.